



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ERECHIM

Praca da Bandeira. 354

LEI Nº 3.882, DE 30.08.2005

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA O EXERCÍCIO DE 2006

Í N D I C E

| C O N T E Ú D O | P Á G I N A |
|--|--------------------|
| MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO | 03 |
| LEI N° 3.882, DE 30.08.2005 | 06 |
| ANEXO I – METAS E PRIORIDADES: | |
| Câmara Municipal de Vereadores | 13 |
| Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio | 14 |
| Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento | 15 |
| Secretaria Municipal de Administração | 16 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 17 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 18 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | 20 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 21 |
| Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação | 23 |
| Secretaria Municipal de Educação | 25 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | 27 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 28 |
| Encargos Gerais do Município | 30 |
| ANEXO II – METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS: | |
| Receita Corrente Líquida | 32 |
| Resultado Fiscal do Governo – Resultado Nominal e Primário | 35 |
| Consolidação da Dívida Pública | 36 |
| Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido | 37 |
| Demonstrativo da Situação Patrimonial de 2002, 2003 e 2004 | 38 |
| Anexo de Riscos Fiscais | 41 |

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

A República, buscando orientar e instrumentalizar uniformemente o arcabouço financeiro dos Municípios, editou, ao longo da História, normas regulamentadoras. Seu último instrumento foi a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que apresentou novas exigências e novas diretrizes, para a formulação das três peças básicas de planejamento: PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual. O novo escopo a ser atingido foi o equilíbrio financeiro e a participação comunitária direta, que se concretiza, dentre outras, através das audiências públicas. A partir disto, os instrumentos, em sua formulação, já contemplam os anseios para a solução das necessidades apresentadas pela própria Comunidade.

Surpreendeu-nos, positivamente, a participação da Comunidade na elaboração do PPA, que como retorno das audiências públicas, através de suas Entidades representativas, remeteu à Administração, mais de 150 sugestões, reflexo da conscientização e da politização dos Erechinenses.

É bem verdade, até como forma de salientar a indispensável e precípua atividade parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, que, tanto na elaboração da legislação geral, quanto das peças orçamentárias nunca foram dissociadas da Comunidade, uma vez que, os Vereadores, sempre a representaram e representam, garantindo a supremacia da vontade coletiva à vontade individual.

A LDO, que encaminhamos para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, tem seu embasamento no PPA, já aprovado e, será o suporte para a elaboração do Orçamento do Exercício de 2006.

As diretrizes, que darão suporte ao Orçamento, têm como caminho a ser operacionalizado, além da boa aplicação dos recursos públicos:

1. A permanente informação à Comunidade;
2. Operacionalização de planejamento estratégico que valorize o patrimônio social e persiga uma melhor qualidade de vida da população;
3. Intercâmbio em projetos especiais com outros entes da Federação e Internacionais, que oportunizem recursos para incremento do desenvolvimento harmônico do Município;
4. Aprimoramento das práticas de gestão, que em última análise, se refletem num melhor atendimento à Comunidade;
5. Melhorar e instrumentalizar os serviços do Município, com permanente aprimoramento e valorização das pessoas;
6. Dar andamento ao perfil de desenvolvimento econômico traçado e já implementado – Industrialização e prestação de serviços sem descuido do setor primário e comercial, com a participação do Município na criação da infra-estrutura necessária e qualificação da mão-de-obra, a fim de que nossa economia continue crescendo;
7. A Educação e a Saúde são as áreas que os investimentos se voltam diretamente ao atendimento da pessoa. Na Educação, a formação integral do homem e sua inserção social e em especial no mercado de trabalho, é uma das diretrizes primordiais. A Saúde tem como objetivo, além do tratamento curativo e com maior ênfase, à prevenção;
8. Ainda, através da Assistência Social, da Habitação, da Cultura, do Esporte, do Lazer, da Preservação do Meio Ambiente, são orientadas muitas ações e serviços voltadas à melhor qualidade de vida e o bem-estar e inclusão social;
9. Urbanisticamente, estão programadas obras e serviços, numa permanente melhoria dos espaços comuns, de trânsito e tráfego, de segurança e de manutenção do perfil de uma das Cidades mais dinâmicas e com melhor qualidade de vida do Estado e do País;

10. Ampliar as ações voltadas ao meio ambiente, buscando sua preservação, com ênfase especial à recuperação e preservação de nascentes e corpos de água.

Mais detalhadamente, as metas e prioridades a serem implementadas, estão expressas no Anexo I que acompanha esta Lei e serão objeto de maior aprofundamento na elaboração do Orçamento Anual para o próximo Exercício.

Todos os programas, ações e obras a serem desenvolvidas, têm como centro o homem, na permanente busca de oportunizar-lhe condições para um desenvolvimento integral, especialmente voltado às crianças e jovens, que enfrentam maior vulnerabilidade.

Na certeza de que nossa LDO será o instrumento mais que necessário, reflexivo dos anseios da Comunidade e que oportunizará, na aplicação de suas diretrizes para o Orçamento, a atenção e busca da solução de problemas, hoje enfrentados e esperando uma especial atenção de Vossa Senhoria e demais Vereadores, subscrevemo-nos

Respeitosamente.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
LEI Nº 3.882, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal de Erechim, do Exercício de 2006, as Diretrizes de que trata esta Lei e as Metas e Prioridades, constantes do Anexo I.

§ 1º - Poderão ser executados Programas não previstos no Anexo I a esta Lei, desde que sejam financiados com recursos de outras esferas de Governo e/ou outros que se tornem prioritários, desde que obedecida a Legislação vigente.

§ 2º - De acordo com o § 1º, do Artigo 4º, da Lei Complementar 101/2000, é estabelecido o Anexo de Metas Fiscais, compreendendo:

- a) Receita Corrente Líquida – RCL.
- b) Resultado Nominal e Primário.
- c) Execução e previsão da Receita e da Despesa, constantes do Anexo de Resultado Fiscal.
- d) Consolidação da Dívida Pública.
- e) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, referente aos Exercícios de 2002 a 2004.
- f) Demonstrativo da situação Patrimonial dos 3 últimos Exercícios.

§ 3º - Integra ainda a presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A partir das necessidades de manutenção e custeio e das Metas e Prioridades constantes do Anexo I a esta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para o Exercício de 2006, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros, de que trata o Artigo seguinte, atendendo:

§ 1º - Deverão ser atendidos prioritariamente, os serviços e ações existentes, em detrimento da expansão.

§ 2º - Terão prioridade sobre as demais despesas o pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Serviço da Dívida.

§ 3º - Os Investimentos em fase de execução, a manutenção do Patrimônio, os serviços e ações em andamento terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 3º - A Receita para o Exercício de 2006, estimada provisoriamente em R\$ 69.000.000,00, obedecerá a seguinte destinação:

a) Para a Reserva de Contingência, o percentual de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

b) Atendimento dos serviços em execução e de toda a ação governamental, no valor suficiente para atender a despesa de seu regular funcionamento;

c) Para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da Comunidade, no valor suficiente para execução dos programas propostos;

d) Para investimentos, até o saldo restante dos recursos estimados, ou oriundos: de financiamentos, de outras esferas de Governo, de Entidades Nacionais ou Internacionais, ou de parcerias com a Comunidade.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas do Orçamento Anual serão classificadas e demonstradas segundo a Legislação em vigor.

§ 1º - Os recursos vinculados serão utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em Exercício diverso daquele em que aconteceu a Receita.

§ 2º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atende as Metas de Resultado Primário e Nominal, os Poderes promoverão, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º - Para efeitos da Limitação de Empenho, serão reduzidas despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens a seguir relacionados, dependendo das necessidades do momento, e até que retorne o equilíbrio entre a Receita e a Despesa:

- a – Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas, pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;
- b – Redução das despesas de manutenção em geral;
- c – Limitação de outras despesas, cujas Solicitações de Despesas - SDs, durante a limitação, deverão ser autorizadas, pelo Prefeito ou servidor por ele designado;
- d – Suspensão de autorização para novos investimentos;
- e – Redução de ocupantes de Cargos em Comissão.

§ 4º- O disposto no Parágrafo anterior não se aplica a valores vinculados ou com destinação específica.

§ 5º - Para os efeitos do § 3º, do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considera-se irrelevante a despesa de caráter não continuado no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), realizada para execução de serviços ou na manutenção de Órgãos Municipais.

§ 6º - Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará, resumidamente, a execução orçamentária e sua repercussão sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 6º- Na elaboração da Proposta do Orçamento Anual para 2006, as receitas e as despesas serão projetadas a preços de agosto de 2005, com as alterações decorrentes das modificações da Legislação Tributária e da inflação estimada para o período.

§ Único - As Unidades Orçamentárias projetarão suas despesas considerando as alterações de preços no Exercício, as variações médias para o período e o aumento ou as reduções dos custos e dos serviços.

Art. 7º- Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

- I – a consolidação da legislação vigente, que regula cada tributo de competência do Município;
- II – a adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;

- III – revisão de índices e de alíquotas já existentes para correção de tributos, tarifas, multas ou criação de novos índices e alíquotas;
- IV – da Revisão da Planta de Valores Venais;
- V – da Revisão ou criação de Taxas de Prestação de Serviços ou pelo Exercício do Poder de Polícia Administrativo de Competência Municipal;
- VI – as isenções e incentivos fiscais virão acompanhados de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, quando for o caso, sendo aceitos apenas o aumento permanente da receita ou a diminuição permanente da despesa. Para o Orçamento de 2006, a Renúncia de Receita, prevista na legislação ordinária vigente e legalmente concedida, fica estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º - Fica mantida a Legislação Municipal vigente que concede isenções ou anistias fiscais.

Art. 9º - No Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, constarão autorizações para:

- I – abertura de créditos suplementares, em qualquer época do Exercício;
- II - realização de Operações de Crédito com destinação específica e vinculada a Projetos, nos termos da Legislação em vigor;
- III – realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art.10 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo e com Entidades particulares, para o desenvolvimento de programas prioritários em áreas, tais como: Educação, Saúde, Geração de Emprego e Renda, Cultura, Assistência Social, Ações Comunitárias, Habitação, Agricultura, Infra-estrutura, Segurança, com ou sem ônus para o Município.

§ Único – Cópia dos Convênios firmados será remetida à Câmara de Vereadores, nos 30 dias subsequentes à sua assinatura.

Art.11 - As transferências de recursos ou a concessão de auxílios e benefícios a entidades privadas e a pessoas, atenderão às exigências do Plano de Auxílios do Município e da Legislação competente.

§ Único – Os prazos para prestação de contas das subvenções ou auxílios de que trata este Artigo serão fixados pelo Poder Executivo, não ultrapassando os 60 dias do encerramento do Exercício em que foram concedidos, atendendo apenas exceções expressas na Legislação específica.

Art.12 – Fica autorizada a cessão de bens em comodato e a concessão de auxílio financeiro, material e humano à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art.13 – É autorizada a cooperação financeira, material e humana para com Órgãos do Governo Federal e Estadual que prestem serviços considerados essenciais à comunidade local.

Art.14 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a:

- I – promover a criação de cargos, alterar a estrutura de carreira e do quadro de servidores, promover ajustes em funções e atribuições funcionais, mediante autorização legislativa;
- II – prover os cargos e funções vagos, nos termos da legislação pertinente;
- III - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa.

Art.15 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções das despesas com pessoal até o final do Exercício e aos acréscimos decorrentes.

Art.16 – As despesas com pessoal elencadas no Artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no Artigo 20, Inciso III, letras “a” e “b”.

Art.17 – São considerados objetivos da Administração Municipal a execução de programas visando:

- I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - racionalizar os recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade, a eficiência e a eficácia no atendimento dos serviços municipais;

Art.18 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da Proposta Orçamentária Anual para 2006, as estimativas da receita, inclusive da Receita Corrente Líquida.

Art.19 – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal, serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo.

Art.20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, em 30 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA 2006

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Adquirir aparelhos de ar condicionado e climatizadores.
- Adquirir e manter equipamentos de fotocópias e bens móveis.
- Adquirir veículos.
- Dotar o Poder Legislativo de Fototeca e Videoteca.
- Implantar e manter Sistema de Informações.

GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO

- Garantir o equilíbrio entre Receitas e Despesas e a aplicação responsável dos recursos públicos.
- Gerenciar o processo administrativo e execução de ações com diretrizes voltadas à valorização do ser humano, oportunizando o alcance ao conhecimento, por diversos canais de comunicação, relatórios e mensagens informativas da Administração Municipal.
- Desenvolver ações com vistas a construir o Planejamento Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, de valorização do patrimônio social e o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- Dar atendimento à Legislação que disciplina a Gestão Pública, através da área jurídica, com a qualificação permanente dos servidores.
- Dar atenção especial aos convênios, parcerias com Entidades, Voluntariado, Conselhos Municipais e todas as forças vivas da sociedade, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, respeitando a Lei, na busca incessante de uma melhor qualidade de vida de cada cidadão.
- Aprimorar sistematicamente os controles na Gestão Pública, propiciando ao Controle Interno a infra-estrutura e o apoio necessários para a consecução de seus objetivos, previstos na Constituição Federal e na Legislação específica.
- Suprir necessidades de equipamentos de informática, eletrônicos, mobiliário, material bibliográfico e outros, para o bom funcionamento dos serviços ligados ao Gabinete do Prefeito e serviços de apoio: Procuradoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social e Controle Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Desenvolver Projetos Especiais, buscando soluções para problemas no âmbito municipal, visando recursos, ações e convênios em fontes especiais, inclusive internacionais, e de transferências da União e do Estado, objetivando o desenvolvimento harmônico do Município.
- Estabelecer intercâmbios e ações de cooperação com Entidades não Governamentais – ONGs, visando a melhoria das condições gerais e da qualidade de vida da Comunidade.
- Manter o Programa de Qualidade, visando a melhoria permanente das práticas de gestão, orientadas para o desenvolvimento e qualificação dos serviços prestados e da satisfação e crescimento pessoal e profissional dos Servidores.
- Realizar atividades de acompanhamento, orientação, controle, objetivando o cumprimento da legislação, o zelo pelo patrimônio público e a aplicação adequada e transparente dos recursos públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Construir, adequar e reformar próprios municipais.
- Iniciar a construção do Centro Administrativo Municipal.
- Atender os serviços de informações, expediente, copa e limpeza, necessários ao suporte no desenvolvimento de atividades gerais.
- Aprimorar a informatização do Arquivo e Protocolo, com solução para digitalização dos documentos.
- Aprimorar o layout do espaço físico do Almoxarifado Central.
- Aprimorar a tecnologia de informação, através da interligação das unidades administrativas e de serviços, por meio de cabeamento de voz e dados.
- Atualizar e implementar rotinas e procedimentos administrativos.
- Proceder a gestão dos Recursos Humanos, realizar concursos, cursos, treinamentos e formação de servidores, voltados para a qualificação e aperfeiçoamento na prestação dos serviços, com agilidade, eficiência e eficácia.
- Gerenciar a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, que se façam necessários ao atendimento dos serviços prestados pelo Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Atualizar e aparelhar as equipes de fiscalização, buscando o incremento da receita própria e a justiça social e fiscal.
- Atualizar a legislação tributária.
- Gerenciar eficiente e eficazmente a cobrança dos tributos do Exercício e da Dívida Ativa, buscando a redução da inadimplência e a justiça social e fiscal.
- Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os procedimentos que envolvam as Receitas e Despesas Públicas e Relatórios de Gestão.
- Realizar campanhas para estimular a expedição de Notas Fiscais no Município, visando incrementar a arrecadação própria e aumentar nosso Índice de Retorno do ICMS.
- Instituir incentivo fiscal ao primeiro negócio para profissionais liberais e micro-empresas.
- Implantar gestão eletrônica do ISS, com a possibilidade de abranger as demais receitas próprias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Implantar micro-crédito para apoio a micro e pequenas empresas.
- Apoiar os setores produtivos com a disponibilização de técnicos e na captação de crédito.
- Realizar obras de infra-estrutura na IV Etapa do Distrito Industrial - arruamento, água e luz – da área de 225.000 m².
- Apoiar eventos que promovam os setores de produção da indústria, comércio e serviços do Município.
- Instituir projetos de desenvolvimento e ampliação de programas de atendimento às empresas dos módulos da indústria, comércio e serviços.
- Realizar cursos de qualificação de mão-de-obra para conciliar a oferta e a procura nas áreas específicas, viabilizando a empregabilidade.
- Apoiar a realização de feiras que promovam as atividades produtivas do comércio, indústria e produção primária.
- Manter o Programa Troca-Troca viabilizando a aquisição de sementes e/ou insumos.
- Apoiar programas de lazer entre as Comunidades, visando a valorização da pessoa e sua integração no processo de desenvolvimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Oportunizar novas alternativas de produção e incrementar atividades que, pelo aumento da renda, viabilize a propriedade rural.
- Pavimentar, manter e conservar as estradas vicinais e prestar serviços através da Patrulha Agrícola.
- Apoiar a capacitação dos Produtores, através da oferta de cursos, treinamentos, capacitação técnica e participação em eventos.
- Apoiar projetos de organização de pequenas empresas do meio rural, para agregar valores à produção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- Fomentar o Turismo local e regional com a realização de projetos e execução de ações de divulgação dos pontos turísticos e potencialidades urbanas e rurais.
- Manter e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal e do Arquivo Histórico.
- Climatizar e melhorar a infra-estrutura do Centro Cultural 25 de Julho.
- Valorizar a Arte e a Cultura, através de apoio e parceria com entidades destes segmentos.
- Apoiar e promover competições de diversas modalidades esportivas.
- Adquirir área para implantação de Centro de esporte, lazer e eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a assistência à saúde da população nas UBSs e na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.
- Apoiar o funcionamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, interligada na rede municipal de atendimento à saúde.
- Manter, na rede de atendimento, o Centro de Referência de Especialidades e o CAPS – Centro de Atendimento Psico-social.
- Manter e articular parcerias com a 11.ª Coordenadoria Regional de Saúde, Entidades Governamentais e Não-Governamentais.
- Gerenciar, controlar, acompanhar e avaliar a utilização dos recursos e a qualidade dos serviços de saúde prestados.
- Manter, ampliar e fortalecer os PACS - Programa de Agente Comunitário de Saúde e do PSF – Programa de Saúde da Família.
- Complementar a informatização, em rede, dos serviços de saúde.
- Manter a ampliar ações de atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Idoso.
- Realizar estudos para habilitar o Município na Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar parceria com o Estado e Municípios da região, para atendimento da Saúde do Trabalhador.

- Executar os programas de: Saúde Bucal, Programa Materno-Infantil, Saúde Mental, DST/AIDS, Nutrição, Doenças Crônico-Degenerativas, Epidemiologia e Imunização.

- Construção de UBS no Bairro Bela Vista e no Distrito de Capoerê.

- Atender a expansão de despesas com pessoal, em decorrência da instalação de novas UBSs com respectivos Programas de Saúde da Família – PSF.

- Vigilância Sanitária: Controle da qualidade dos alimentos e serviços relacionados à Saúde, bem como de zoonoses e vetores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

- Manter a política de Assistência Social do Município, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e a participação dos Conselhos Municipais, das ONGs e da Sociedade Civil.
- Manter a Casa da Cidadania e os respectivos Conselhos: COMDICAIE, COMAS, Conselho Tutelar e Conselho Municipal do Idoso.
- Instalar CRAS – Centros Regionais de Assistência Social.
- Manter Convênios e Parcerias para prestação de serviços de atendimento nos mais diversos segmentos sociais.
- Manter os Programas e Projetos: Sócio-Educativo, Agente Jovem, Erradicação do Trabalho Infantil e Prevenção ao Uso de Drogas (Crianças, Adolescentes e Adultos).
- Manter o funcionamento da CAVA - Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes.
- Manter os serviços de abrigagem temporária à população de rua e migrantes, atendendo-os junto ao Albergue Municipal, objetivando sua proteção e reinserção familiar e social.
-
- Manter e ampliar o Programa de Complementação Alimentar e Leite.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

- Manter o Plantão Social (fornecimento de fotos, passagens, documentos, vestuário, material de construção para pequenos reparos e auxílio para realização de funerais, bem como concessão de complementação alimentar e leite em casos emergenciais).

- Manter o Restaurante Popular, oferecendo à população de baixa renda, local para alimentação a baixo custo.

- Planejar o desenvolvimento de projetos habitacionais, com financiamento de materiais de construção e incentivo ao sistema de auto-construção, reformas e ampliações de residências.

- Atuar como agente promotor em empreendimentos de projetos habitacionais, junto aos agentes financeiros e cooperativas habitacionais, bem como com a União e o Estado, para o atendimento de famílias de baixa renda.

- Atuar na urbanização, regularização e legalização de áreas, provendo a implantação da infra-estrutura mínima.

- Promover as ações de valorização e inclusão social.

- Manter e
- ampliar o Fundo Municipal de Habitação, para garantir a realimentação do processo de produção de moradias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Promover programas e realizar convênios para formação continuada para professores e demais profissionais da educação.
- Manter e ampliar o atendimento do ensino fundamental e da educação infantil.
- Adequar a infra-estrutura dos prédios de Escolas Municipais, executar ampliações e adquirir imóveis, que se façam necessários, ao atendimento da educação de competência do Município.
-
- Ampliar o atendimento à educação em tempo integral – PROETI, com o desenvolvimento de oficinas de iniciação profissional.
- Construir Centro Administrativo-Pedagógico-Educacional.
- Adequar e ampliar a jornada do ensino fundamental voltada a jovens e adultos, vinculados a projetos de empregabilidade e inserção social.
-
- Informatizar o processo educacional na rede municipal de ensino e interligar o sistema de informatização de voz e dados entre a Secretaria, Prefeitura e Unidades Escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-

- Readequar a infra-estrutura e equipamentos dos ginásios esportivos municipais, para atividades complementares à educação.
- Construir e equipar Creches e Escola de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, para ampliar o atendimento da demanda.
- Implementar a educação infantil nas novas unidades escolares e ampliar o número de vagas do atendimento nos diferentes níveis.
- Subvencionar entidades de educação infantil, ampliando o atendimento.
- Reformar e ampliar o prédio da Escola Municipal de Belas Artes, para atendimento da demanda.
- Adicionar recursos para a Alimentação Escolar, considerando o maior número de vagas, manutenção e ampliação do PROETI e a assunção progressiva da educação infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- Melhorar o trabalho de orientação, fiscalização e proteção à população no trânsito.

- Implantar o projeto de estacionamento pago.

- Melhorar e manter os serviços funerários e aumento da capacidade ou disponibilização de nova área.

- Manter a Central de Britagem e Usina de Asfalto.
- Colocar abrigos, relocar e/ou ampliar terminal de passageiros.

- Construir, conservar, ampliar, reestruturar, pavimentar e manter as vias públicas urbanas da Sede e dos Distritos.

- Manter e ampliar o sistema de iluminação pública.

- Melhorar, ampliar, consertar e manter a canalização pluvial com a construção de bocas de lobo, galerias e tubulações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Atender políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida e do Meio Ambiente.
- Implementar Projetos Ambientais – Projeto de aterro para lixo tóxico, aterro para entulho de construção civil e para compostagem do lixo orgânico e separação do lixo seco.
- Perfurar poços artesianos e instalar redes de água, melhorando a qualidade de vida.
-
- Realizar o monitoramento da água de abastecimento público e promover a manutenção e limpeza dos mananciais hídricos.
- Formar Banco de Dados com controle de poluição ambiental, mecanismos de licenciamento, com respectivos estudos de impacto ambiental.
- Realizar campanhas e ações de educação ambiental.
- Equipar unidade móvel para educação ambiental.
- Promover a recuperação e a proteção de nascentes e áreas que margeiam corpos de água.
- Adquirir áreas de preservação ambiental permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Manter, melhorar e ampliar as áreas de ajardinamento, parques, canteiros, praças e áreas públicas.
- Produzir mudas de árvores e de flores.
- Realizar capinas, limpeza e ajardinamento de áreas públicas.
- Adquirir equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da área ambiental e consecução de seus objetivos.
- Administrar a gestão do processo de limpeza urbana, de coleta e destino adequado do lixo.
- Construir ou terceirizar usina de reciclagem de lixo.
- Manter a Cidade limpa. Colocar lixeiras nos pontos ainda não contemplados, onde haja maior fluxo de pessoas.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

- Adquirir e/ou desapropriar imóveis, para construção de ruas, praças, cemitério, áreas de lazer, Distrito Industrial, Programas Habitacionais e para atender outras necessidades públicas.
- Prestar apoio financeiro, material e humano para o funcionamento de serviços essenciais de competência da União e do Estado.
- Amortização da Dívida Pública do Município.
- Instalar Centro de atendimento administrativo no Distrito de Capoerê, centralizando as atividades pertinentes.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA 2006

ANEXO II - METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ERECIM**

Praca da Bandeira. 354

LEI Nº 3.882, DE 30.08.2005
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO